

do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento: Protocolo: nº46.315

Assunto:Parcelamento de Dívida Ativa Requerente: Antonio da Silva Deferido em: 11/12/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 11de dezembro de

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento: Protocolo: nº46.323

Assunto:Certidão de Valor Venal

Requerente: Edson Henrique Nunes do Nascimento

Deferido em: 11/12/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de dezembro de

2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais,

torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário: Razão Social/Nome: Airton José Rinco 03881439676 CNPJ/CPF: 32.714.205/0001-25

Endereço: Rua João Sanches, 115 - Centro Registro na VISA: 16.16.004/2019 Data de Expedição: 09/12/2019 Data de Validade: 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de dezembro de

Henrique Eduardo Mariotti Fiscal de Saúde Pública MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário: Razão Social/Nome: Airton José Rinco 03881439676

CNPJ/CPF: 32.714.205/0001-25 Endereço: Rua João Sanches, 115 - Centro Registro na VISA: 16.16.004/2019 Data de Expedição: 09/12/2019 Data de Validade: 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de dezembro de

2019.

Henrique Eduardo Mariotti

Fiscal de Saúde Pública MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário: Razão Social/Nome: Jesuíno Elias Junior 10669023647

CNPJ/CPF: 31.683.041/0001-53 Endereço: Sítio Retiro, S/N - Zona Rural Registro na VISA: 16.16.003/2019 Data de Expedição: 09/12/2019 Data de Validade: 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de dezembro de 2019.

> Henrique Eduardo Mariotti Fiscal de Saúde Pública MASP 14092

Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PRIMEIRA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Aos doze dias de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, após o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial 38/2019, inicou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira Regiane Mianti de Lima e os membros da equipe de apoio, Joelma Aparecida dos Santos e Maristela Luiz, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.292/2019 de 08/05/2019, e a licitante devidamente credenciada, para o recebimento e abertura do envelope de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura de envelope de habilitação da licitante vencedora. Na ocasião a pregoeira constatou que foi recebido, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO da seguinte empresa

IMBILITIÇITO da seg	,		1
Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	67.715.953/0001-07	LUIZ ANTONIO DE VASCONCELOS	17.244.100-6

A empresa apresentou o envelope de PROPOSTA, o qual foi entregue para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade do mesmo, procedeu-se à sua abertura. Aberto o envelope de PROPOSTA constatou que: a empresa atendeu ao



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

prescrito no Edital, tendo sua proposta classificada. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado do ítem, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO, constatando que a empresa não apresentou documento da qualificação economico-financeira cláusula 11.2 do edital - Certidão Negativa de Falencia expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Diante do ocorrido, sendo a única empresa participante do certame, a pregoeira e comissão decidiram se valer do artigo 48,§3°, da Lei 8.666/93, que diz: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Portanto a empresa deverá apresentar o envelope de documentação no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezenove, ás quatorze horas, conforme §3°, art. 48, da Lei 8.666/93. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo a empresa licitante dos prazos recursais, concordando

com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, ecerra-se a sessão ás nove horas e quarenta e cinco minutos, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitante presente.

Regiane Mianti de Lima

Joelma Aparecida dos

Santos Pregoeira

Maristela Luiz Luiz Antonio Vasconcelos Membro Representante

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Aos doze de dezembro de dois mil e dezenove às quatorze horas, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial 39/2019, inicou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira REGIANE MIANTI DE LIMA e os membros da equipe de apoio, JOELMA APARECIDA DOS SANTOS, MARISTELA LUIZ, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.292 de 08/05/2019, e as licitantes devidamente credenciadas, para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura dos envelopes de habilitação das licitantes vencedoras. Na ocasião a pregoeira constatou que foram recebidos, por ocasião desta envelopes de PROPOSTA licitação. os HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
--------------	----------	---------------	----------------------------

AUTO PEÇAS COMENDADO R LTDA	01.756.649/0001-08	JOSÉ DENILSO N PINTO	MG5.144.22 3
POTENCIA DIESEL LTDA	13.930.461/0001-05	RODRIGO DE LIMA	32902418

Todas as empresas apresentaram os envelopes de PROPOSTA, os quais foram entregues para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade dos mesmos, procedeu-se às suas aberturas. Abertos os envelopes de PROPOSTAS constatou que: todas as empresas atenderam ao prescrito no Edital, sendo todas as propostas classificadas. Feita a apuração e identificado o menor preço nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado do valor global, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa vencedora na etapa dos lances, a empresa AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, constatando que a empresa apresentou documentação de forma correta, sendo habilitada. Declarando vencedora a seguinte empresa: COMENDADOR LTDA 01.756.649/0001-08, situada na rua Avenida Pinta Cobra, 1000 - Novo Horizonte Pouso Alegre/MG, com valor de R\$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e

noventa reais)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE			
19626	PORTA INJETOR PARA O VEICULO DE PLACAS OQD-3587 - PORTA INJETOR PARA O VEICULO DE PLACAS OQD-3587	PÇ	4			
19605	PORTA INJETOR PARA O VEICULO DE PLACAS PVK- 0580 - PORTA INJETOR PARA O VEICULO DE PLACAS PVK- 0580	PÇ	4			
10155	SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VEICULO DE PLACAS OQD- 3587 - SERVIÇO	SV	1			



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

	DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VEICULO DE PLACAS OQD- 3587		
10150	SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VEICULO DE PLACAS PVK- 0580 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VEICULO DE PLACAS PVK- 0580	SV	1
10154	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BICOS EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BICOS EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587	SV	1
10149	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BICOS EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BICOS EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580	SV	1
10153	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA PARA LIMPEZA EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587 - SERVIÇO DE MONTAGEM E	SV	1

	DESMONTAGEM DE BOMBA PARA LIMPEZA EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587		
10148	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA PARA LIMPEZA EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBA PARA LIMPEZA EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580	SV	1
10152	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO EM VEICULO DE PLACAS OQD- 3587	SV	1
10147	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO EM VEICULO DE PLACAS PVK- 0580	SV	1
VALOR TOTAL R\$ 12.490,00 Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não			

Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. O envelope de documentação da empresa não declarada vencedora permanecerá sob responsabilidade da pregoeira até assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, então será devolvido para a empresa via correios. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, ás quinze horas e trinta e cinco minutos, que



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem.

Regiane Mianti de Lima Joelma Ap. dos Santos Pregoeira Membro

Maristela Luiz Rodrigo de Lima José Denilson Pinto Membro Representante Representante

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 12/12/2019 OBJETO: Aquisição de peças, óleo lubrificante e serviço de revisão programada de 20.000 quilometros no veículo Master de placas QUQ - 4089, pertencente á

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2019

Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270 , nos termos do disposto no art. 24, XVII da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve**:

resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.579.490/0003-73, situada na AV MANSUR FRAYHA, 1255 - JARDIM ELIZABETE - POÇOS DE CALDAS - MG com o valor total de R\$ 859,34 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 12 de dezembro de 2019.

Joelma Aparecida dos Santos Presidente da CPL

Jose Eduardo Lucatelli de Luca Vice- Presidente da CPL

> Maristela Luiz Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº. 51/2019, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, o qual dispensou, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa

SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.579.490/0003-73, situada na AV MANSUR FRAYHA, 1255 - JARDIM ELIZABETE - POÇOS DE CALDAS - MG com o valor total de R\$ 859,34 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 26 da Lei Federal de Licitações, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 12 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

ERRATA

A LEI N° 1.355 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALBERTINA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PASSA A TER A NUMERAÇÃO 1.357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, SENDO QUE PARA TANTO A MESMA SERÁ REPUBLICADA, TENDO VALIDADE A PARTIR DESTE ATO, NOS TERMOS DO § 4°, DO ART. 1° DO DECRETO LEI N° 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942.

LEI Nº 1.357 de 10 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Albertina, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, nestes inseridos os ocupantes de cargos em comissão, de cargos efetivos e contratados, e, ao inativo desta Prefeitura, abono salarial específico no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), exclusivamente neste mês de dezembro de 2019.

- §1º O abono salarial previsto no caput deste artigo não:
- a) é cumulativo e não integra a remuneração do servidor ou inativo para qualquer fim;
- b) será concedido aos servidores públicos que estiverem em licença a qualquer título.
- §2º Aos professores que percebem seus vencimentos por hora/aula, o abono será de R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por aula, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais).
- §3º Aos médicos que percebem seus vencimentos por hora, o abono será de R\$10,00 (dez reais) por hora, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais).
- §4º Aplica-se aos professores e aos médicos o previsto no §1º deste artigo.

Art. 2º Os servidores que acumulam cargo no Município de Albertina perceberão o abono salarial estabelecido no art. 1º desta lei, somente por um dos cargos.



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

Art. 3º O disposto nesta lei tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º As despesas autorizadas pelo art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº101/2000)

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA

Autorização para concessão de abono salarial específico, exclusivamente neste mês de dezembro: no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos municipais neles inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de cargos efetivos e contratados, e ao inativo desta Prefeitura; no valor de R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por aula, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos professores que percebem seus vencimentos por hora/aula; e, no valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos médicos que percebem seus vencimentos por hora. Projeto de Lei do Executivo nº048/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Compatível com o orçamento do Município para este exercício de 2019, pois há condições de se suportar as despesas e elas têm amparo no PPA e fazem parte das melhorias a serem oferecidas aos servidores municipais. Existe saldo financeiro capaz de garantir o pagamento destas despesas neste exercício de 2019.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício não será objeto do disposto nesta lei.

IMPACTO NO ORCAMENTO/2021

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício não será objeto do disposto nesta lei.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso está prevista no orçamento e as mesmas não comprometerão outros gastos do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000)

OBJETO DA DESPESA

Autorização para concessão de abono salarial específico, exclusivamente neste mês de dezembro: no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos municipais neles inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de cargos efetivos e contratados, e ao inativo desta Prefeitura; no valor de R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por aula, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos professores que percebem seus vencimentos por hora/aula; e, no valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos médicos que percebem seus vencimentos por hora. Projeto de Lei do Executivo nº048/2019

FONTE DE CUSTEIO

Recursos previstos no orçamento do Município.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de dezembro de 2019

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 048/2019, que autoriza a concessão de abono salarial específico, exclusivamente neste mês de dezembro: no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais neles inseridos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de cargos efetivos e contratados, e ao inativo desta Prefeitura; no valor de R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por aula, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos professores que percebem seus vencimentos por hora/aula; e, no valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, perfazendo um total máximo de R\$500,00 (quinhentos reais), aos médicos que percebem seus vencimentos por hora, é fruto de estudos desta Administração, os quais culminaram com esta possibilidade que ora intenta-se tomar realidade.

O valor apontado acima é o possível de ser pago pelo Município. Nosso orçamento e nosso caixa suportam-no. Com o abono salarial neste nível não comprometemos nossas metas programadas para este exercício nem nossas finanças para os pagamentos de nossos credores. Nenhuma conta deixará de ser paga pelo Município de Albertina em virtude do abono salarial que ora se justifica e pretende-se conceder aos servidores municipais.

O abono salarial é compatível com o orçamento do Município para este exercício de 2019, pois há condições de se suportar as despesas que ele acarretará. Elas têm amparo no PPA e fazem parte das melhorias e benefícios a serem oferecidas aos servidores municipais, objetivo que esta Administração quer alcançar. Reafirma-se aqui que para o valor almejado há saldo financeiro capaz de garantir seu pagamento neste exercício de 2019.



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

Esperamos pela aprovação deste projeto de lei em benefício de todos os servidores públicos municipais. A Administração 2017/2020 está administrando a Prefeitura de Albertina com honestidade, trabalho e transparência, na intenção de garantir melhores condições de vida e cidadania à população, e ainda, de modo a oferecer a seus servidores remuneração justa, nos termos da grandeza do trabalho de cada um.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de dezembro de 2019

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

ERRATA

A LEI Nº 1.354 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PASSA A TER A NUMERAÇÃO 1.358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, SENDO QUE PARA TANTO A MESMA SERÁ REPUBLICADA, TENDO VALIDADE A PARTIR DESTE ATO, NOS TERMOS DO § 4°, DO ART. 1° DO DECRETO LEI N° 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942.

LEI Nº 1.358 de 06 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a denominação de bairro e ruas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Loteamento, objeto da Matricula de nº 17.434 do Serviço de Registro de Imóveis local, de propriedade do MUNICÍPIO DE ALBERTINA, CNPJ nº 17.912.015/0001-29, denominado Bairro Jardim Novo Horizonte.

- Art. 2°- Fica o Logradouro de acesso ao referido loteamento denominada Rua Laura Sanches Moreira.
- Art. 3°- Fica a Rua 01, do referido loteamento denominada Rua João Panicacci.
- Art. 4° Fica a Rua 02, do referido loteamento denominada Rua Benedito Aparecido de Lima.
- Art. 5°- Fica a Rua 03, do referido loteamento denominada Rua José Jair Pereira (Zé da Serra).
- Art. 6°- Fica a Rua 04, do referido loteamento denominada Rua Maria José Brentegani.
- Art. 7°- Fica a Rua 05, do referido loteamento denominada Rua Eliana Guimarães Valim Luiz.
- Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.382/2019

- O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:
- Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROBERSON FELISBERTO , ocupante do cargo MOTORISTA, de 13/12/2019 a 11/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a partir desta data.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 5.383 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II "a", com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando que o Município de Albertina, em 10/12/2019, constatou que Vossa Senhoria se aposentou junto ao Regime Geral de Previdência. Considerando o art. 44, inciso IV, da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de MOTORISTA, ocupado por EDEVALDO MOREIRA, inscrito no MASP 14069, a partir de 13/12/2019, em virtude de APOSENTADORIA POR tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho pelo servidor aposentado, fica vago o cargo devendo ser provido mediante novo concurso público, ou nos termos da legislação municipal.

- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA N° 5.384 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II "a", com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando que o Município de Albertina, em 10/12/2019, constatou que Vossa Senhoria se aposentou junto ao Regime Geral de Previdência. Considerando o



do Município de Albertina

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1475 Ticket: 14750

art. 44, inciso IV, da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de MOTORISTA, ocupado por JOSE APARECIDO AMATI, inscrito no MASP 14113, a partir de 13/12/2019, em virtude de APOSENTADORIA POR tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho pelo servidor aposentado, fica vago o cargo devendo ser provido mediante novo concurso público, ou nos termos da legislação municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas Não há publicação.

XI) Poder Legislativo Não há publicação.